



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL CAMPUS NAVIRAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NAVIRAÍ, com sede à Hilda, nº 203, Boa Vista, na cidade de Naviraí-MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0011-00, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Matheus Bornelli de Castro**, nomeado pela Portaria nº 1.425 de 11 de dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 084.383.486-29 portador da Carteira de Identidade nº 14.292.848 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2020, processo administrativo n.º 23347.019362.2019-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos para laboratório de *hardware* e redes, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I e II do edital de Pregão nº 02/2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

Fornecedor registrado: ARIANE MENDES ROCHA 06147679546, CNPJ: 32.924.197/0001-41, estabelecido à **Rua das Araras, nº 1064, Imbuí, Torre Park 607 – Salvador/BA.**

SÓCIO ADMINISTRADOR: Ariane Mendes Rocha, CPF: 061.476.795-46

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
12	Alicate de bico meia cana reto, sem corte, 6 polegadas, material forjado em aço cromo vanádio, material cabo plástico, tipo cabo isolado, tipo ponta serrilhada, liso.	UN	145	12,00	1.740,00
13	Testado de fonte , de alimentação ATX, visor LCD, teste de renção +12v, -12v, +5v, -5v, 3,3v, conectores disquete, disco rígido, cd-rom, sata, 4 pinos (P4), 8PIN (dual-cpu), 6	UN	105	70,50	7.402,50



	pinos (pci-express), ATX 20/24 pinos.				
14	Testado cabo de rede , conectores RJ-45/RJ-11, bateria 9v, padrão 568 A 568 A, aplicação rede de informática e informação.	UN	105	19,96	2.095,80
15	Localizador de Cabo , kit localizador de cabos de rede RJ45 e RJ11, com indicação sonora, distancia mínima de transmissão 150 metros, pontal de metal.	UN	107	119,00	12.733,00
16	Maleta Ferramentas , caixa de ferramentas de plástico injetado de alta resistência, bandeja plástica interna removível, dois compartimentos de porta objetos na tampa para pequenas peças, trava de aço niquelado, alça para transporte, medida mínima de 17 polegadas.	UN	117	41,85	4.896,45
17	Alicate para crimpar , material metal, tipo cabo isolado, aplicação conectores RJ11 e RJ45 em cabo UTP, características adicionais acopla lâminas tipo 66, 110, krone, BIX QCP, e 3M.	UN	113	45,00	5.085,00
18	Decapador , material metal revestido plástico, comprimento 11 cm, aplicação cabo par trançado, componentes: lâmina corte fio/dupla lâmina decapagem e corte, tipo cabo UTP e STP, categoria 5E, características adicionais: HT 501/abertura máxima 10mm/parafuso ajuste fecha.	UN	113	24,70	2.791,10
19	Ferramenta de inserção, Push Down , tipo uso equipamento distribuição cabos, aplicação inserção cabo UTP em tomadas RJ-45 / PATCH PANEL, componentes: lâmina removível e alojamento guardar lâminas, material cabo PVC rígido, características adicionais com seleção alto/baixo impacto.	UN	103	28,50	2.935,50
21	Patch Panel 24 portas, CAT.6, aplicação cabeamento estruturado, padrão EIA/TIA 568A/B, rack 19", conexões 100/1000 MBPS, condutores de 22 a 26 AWG.	UN	50	181,00	9.050,00
32	Pasta de solda , fluxo de solda em pasta semissólida, a base de resina de colofônia (breu), em recipiente de 50G, aplicação soldagem e dessoldagem de componentes eletrônicos.	Pote 50G	103	16,91	1.741,73
38	Kit de chaves para celular/tablet , kit de ferramentas de precisão para reparo e manutenção de dispositivos eletrônicos com no mínimo 38 peças diferentes, entre as quais estão chaves em cromo vanádio de torx, philips, de fenda, hexagonal, estrela, Y, PH2, triângulo, U1 e chaves	Jogo	110	72,80	8.008,00



	plásticas, além de pinça, ventosa e estojo para armazenamento.				
50	Jogo de chave de fenda com 4 peças, ponta chata, ponta imantada, material aço, cabo isolado, nos tamanhos 3mm x 75mm, 5mm x 100mm, 6.5mm x 38mm, 6.5mm x 150mm.	Jogo	112	25,06	2.806,72
51	Jogo de chave philips com 4 peças, ponta cruz, material aço, cabo isolado, com ponta imantada, nos tamanhos PH0 x 75mm, PH1 x 100mm, PH2 x 38mm, PH2 x 150 mm.	Jogo	112	32,50	3.640,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NAVIRAÍ – UASG 155849.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Identificação	NV	AQ	CG	JD	TL	Total
12	Alicate de bico	25	25	27	25	40	145
13	Testador de fonte	25	25	25	25	5	105
14	Testador Cabo de Rede	25	25	25	25	5	105
15	Localizador de cabos	25	25	27	25	5	107
16	Maleta Ferramentas	25	25	27	25	15	117
17	Alicate para crimpar	25	25	28	25	10	113
18	Decapador	25	25	28	25	10	113
19	Ferramenta de inserção, Push Down	25	25	28	25		103
21	Patch Panel	10	12	15	20	3	50
32	Pasta de solda	25	28	25	25		103
38	Kit de chaves para celular/tablet	25	25	25	25	10	110
50	Jogo de chave de fenda	25	25	27	25	10	112
51	Jogo de chave philips	25	25	27	25	10	112



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Representante legal do órgão gerenciador
Matheus Bornelli de Castro
Diretor-Geral
Portaria nº 1.425 de 11 de dezembro de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



Representante legal do fornecedor registrado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/96BB-8A3F-061E-C289> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 96BB-8A3F-061E-C289



Hash do Documento

175FBA11665C3CCB8A2F990926D1BEA3824DFECE7BD22E63AF5475F4160E43D7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2020 é(são) :

Ariane Mendes Rocha (Parte) - 061.476.795-46 em 18/07/2020

17:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ARIANE MENDES ROCHA

06147679546 - 32.924.197/0001-41

